



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CABECEIRAS DE BASTO



**ALDEIA SEGURA  
PESSOAS SEGURAS**

Programas de Proteção a Pessoas  
e Aglomerados Populacionais

## Plano de Evacuação do Lugar do Gondães



**Gondães e Vilar de Cunhas**

**Cabeceiras de Basto**

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

Versão | Maio 2022





## Versão Pública

### Elaboração

Gabinete Técnico Florestal de Cabeceiras de Basto  
Serviço Municipal de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto

### Morada

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto  
Gabinete Técnico Florestal de Cabeceiras de Basto  
Serviço Municipal de Proteção Civil  
Casa da Juventude  
Praça Arcipreste Francisco Xavier Almeida Barreto, 2 – 1.º andar – sala 4  
4860 - 339 Cabeceiras de Basto  
Tel.: +351 253 666 022  
<https://cabeceirasdebasto.pt/> - [cmpec@cabeceirasdebasto.pt](mailto:cmpec@cabeceirasdebasto.pt) - [gtflorestal@cabeceirasdebasto.pt](mailto:gtflorestal@cabeceirasdebasto.pt)



## Índice

1. Introdução .....	3
2. Situação.....	4
3. Procedimentos de evacuação.....	5
4. Fluxograma dos procedimentos de evacuação .....	9
Anexo 1 - Mapa de localização geográfica e Mapa perigosidade incêndio rural .....	10
Anexo 2 - Mapa de evacuação .....	13
Anexo 3 - Abrigo coletivo.....	15
Anexo 4 - Lista de contatos .....	16
Anexo 5 - Lista de residentes .....	17
Lista de distribuição.....	19



## 1. INTRODUÇÃO

Os grandes incêndios rurais que ocorreram em 2017 em Portugal Continental motivaram a realização de estudos levando à aprovação de medidas que materializam as soluções propostas, permitindo agir com vista a prevenir e mitigar os efeitos dos incêndios rurais.

Decorre destes pressupostos o programa “Aldeia Segura”, definido na Resolução do Conselho de Ministros nº 157-A/2017, de 27 de outubro, como um “Programa de Proteção de Aglomerados Populacionais e de Proteção Florestal” destinado a estabelecer *“medidas estruturais para proteção de pessoas e bens, e dos edificados na interface urbano florestal, com a implementação e gestão de zonas de proteção aos aglomerados e de infraestruturas estratégicas, identificando pontos críticos e locais de refúgio”*. A mesma Resolução institui também o programa “Pessoas Seguras”, destinado a promover *“ações de sensibilização para a prevenção de comportamentos de risco, medidas de autoproteção e realização de simulacros de planos de evacuação, em articulação com as autarquias locais”*, e estipula a criação de *“uma rede automática de avisos à população em dias de elevado risco de incêndio, com o objetivo da emissão de alertas para proibição do uso do fogo, bem como outras atividades de risco e ainda medidas de autoproteção, dirigidas para públicos específicos”*.

Estes programas destinam-se a todo o País, mas têm como principal alvo os aglomerados localizados nas freguesias identificadas anualmente, pela tutela, como tendo maior risco. A sua implementação local é efetuada através da execução à **escala local**, pelos municípios e freguesias, de medidas concretas de proteção e sensibilização (**nível operativo**). Simultaneamente, o papel dos cidadãos, em particular dos **Oficiais de Segurança Local**, é fundamental para assegurar o envolvimento da comunidade, dando força ao lema “todos somos proteção civil”.

Nos aglomerados com maior perigosidade de incêndio rural importa assegurar a implementação de estratégias destinadas a sistematizar o conjunto de ações essenciais a uma evacuação o mais segura e eficaz possível, que permita movimentar as pessoas face à aproximação de um incêndio rural para locais mais seguros. Assim, e com base no previsto no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto, apresenta-se o **“Plano de Evacuação do Bairro do Lugar de Gondíães”** que se destina a mobilizar e coordenar capacidades e recursos, bem como gerir em segurança a deslocação atempada de pessoas precavendo as necessidades de abrigo e assistência.



## 2. SITUAÇÃO

O aglomerado populacional do Lugar de Gondíães situa-se em Gondíães, UF de Gondíães e Vilar de Cunhas, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga (**Anexo 1**).

Aqui habitam 57 pessoas, das quais 18 estão referenciadas como tendo mobilidade reduzida (essencialmente idosos). Nos meses de verão, especialmente em agosto, verifica-se um acréscimo da população residente (emigrantes), pelo que dever-se-á ter em especial atenção a adequação dos meios e recursos disponíveis para fazer face a esta situação.

Está rodeado por uma extensa área de floresta contínua, predominantemente ocupada por pinheiro bravo, distribuída por 1645 hectares do território.

Quanto às classes de perigosidade de incêndio florestal (Carta de Perigosidade de Incêndio Rural) a área envolvente apresenta, maioritariamente, uma classe de perigosidade “Média”, “Alta” e “Muito Alta” (**Anexo 1**).

No lugar vizinho (Bairro da Portela dos Sobreiros) existe um kit 1ª Intervenção com viatura de capacidade 500 litros, propriedade do Conselho Directivo dos Baldios de Gondíães. Em situações de emergência esta entidade poderá constituir uma equipa de autoprotecção, dado possuir forte conhecimento do lugar, dos acessos e das características do terreno.

O aglomerado possui vários tanques de rega abastecidos de forma gravítica.

Por último refira-se que o aglomerado populacional dista a mais de 45 minutos do quartel de bombeiros mais próximo.



### 3. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

#### 3.1. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO E ENTIDADES INTERVENIENTES

Entidade coordenadora:

- GNR - Guarda Nacional Republicana.

Entidades intervenientes:

- GNR - Guarda Nacional Republicana;
- Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses (BVC);
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;
- Polícia Municipal (PM);
- INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica;
- Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação do Arco de Baulhe (CVP);
- Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
- Corpo Nacional de Escutas (CNE);
- DGAV - Direção Geral de Alimentação e Veterinária
- Presidente da Junta de Freguesia;
- Oficial de Segurança Local;
- Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;
- ANEPC - Autoridade de Emergência e Proteção Civil/CDOS de Braga.

#### 3.2. PROCEDIMENTO DE ALERTA

O alerta local, entendido como comunicação que indica a necessidade de evacuação do aglomerado perante a ocorrência de um incêndio florestal, é dado pelo Oficial de Segurança Local, com autorização do COS e validada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Após a validação, o SMPC difunde a informação à autoridade de coordenação política (Comissão Municipal de Proteção Civil - CMPC) e de coordenação operacional em matéria de proteção civil (agentes de protecção civil), sendo esta a cadeia de notificações a utilizar no processo de evacuação feita preferencialmente através de telemóvel, sms, telefone e rádio, envolvendo o processo de acompanhamento da situação.

#### 3.3. PROCEDIMENTO DE AVISO

Perante a situação de alerta a população deve ser avisada com a celeridade e abrangência requerida. Para tal, o envolvimento do Oficial de Segurança Local neste processo é fundamental dada a sua proximidade e conhecimento da realidade local.



Após notificação, o Oficial de Segurança Local toca a rebate o sino da igreja (sistema rapidamente identificado pela população como sinal de proteção e socorro) e, seguidamente, estabelecerá o contacto porta-a-porta (melhor persuasão da existência de risco) informando a população sobre os procedimentos de evacuação a adoptar.

### 3.4. PROCEDIMENTO DE EVACUAÇÃO

Caso a tipologia de risco e magnitude do incêndio rural, verificadas no momento, não determinem o **confinamento das populações às suas habitações**, será proposta a sua evacuação.

A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo a tarefa de orientar as operações de evacuação e movimentação da população local da responsabilidade das forças de segurança coadjuvadas pelo Oficial de Segurança Local.

Perante a situação de evacuação a população deve ser avisada com a celeridade e abrangência requerida. Para tal, o envolvimento do Oficial de Segurança Local neste processo é fundamental, dada a sua proximidade e conhecimento da realidade local.

Para o efeito, o Oficial de Segurança Local toca a rebate o sino da igreja (sistema rapidamente identificado pela população como sinal de proteção e socorro) e, seguidamente, estabelecerá o contacto porta-a-porta (melhor persuasão da existência de risco) informando a população sobre os procedimentos de evacuação a adoptar.

A tarefa de orientar as operações de evacuação e movimentação da população local da responsabilidade das forças de segurança coadjuvadas pelo Oficial de Segurança Local.

Devem ser retirados prioritariamente os residentes com mobilidade reduzida, crianças, idosos, acamados, portadores de doenças do foro cárdio-respiratório entre outros.

No caso da **evacuação da população das suas habitações encaminhando-a para uma zona de segurança no interior do aglomerado (Anexo 2)**, deverão as forças de segurança, apoiadas pelo Oficial de Segurança Local, proceder à evacuação da população residente encaminhando-a para o Abrigo Colectivo através das rotas de evacuação sinalizadas para o efeito. No processo devem participar os meios de transporte adequados às circunstâncias (por exemplo: ambulância de transporte de doentes e viaturas de transporte colectivo), de forma a garantir a deslocação atempada dos residentes.



O tráfego rodoviário em redor do aglomerado deve ser orientado pela GNR, ou pela Polícia Municipal, que deve escolher o melhor itinerário de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Se tal se justificar, devem ser criados postos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, com o objectivo de prestar assistência aos evacuados e de manter o fluxo da movimentação em direcção ao Abrigo Coletivo.

O regresso da população às suas habitações deve ser igualmente controlado pela GNR, ou pela Polícia Municipal, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

No caso de **evacuação da população para fora do aglomerado**, deve-se seguir os procedimentos constantes no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto. Nesta situação, o Abrigo Coletivo poderá funcionar como ponto de encontro da população, encaminhada antecipadamente pelo Oficial de Segurança Local, a partir do qual se desenvolve a evacuação através dos itinerários definidos pelas forças de segurança em função das circunstâncias verificadas no momento.

Por outro lado, deve-se prever a possibilidade de uma **evacuação espontânea da população**. Perante esta situação deve o Oficial de Segurança Local mobilizar os recursos disponíveis de autoproteção existentes e orientar a população para fora da zona de perigo encaminhando-a para o Abrigo Coletivo através das rotas sinalizadas até à chegada das entidades de proteção civil.

### 3.5. PROCEDIMENTOS DE ABRIGO

Em muitas situações, o abrigo coletivo em local seguro dentro do aglomerado poderá ser a opção mais adequada face à aproximação de um incêndio rural, ao permitir resguardar as pessoas do calor (ou, pelo menos, da exposição direta às chamas ou à radiação) e do fumo, bem como da projeção de objetos transportados pelo ar.

O abrigo coletivo é um espaço fechado que se destina a acolher as pessoas antes ou durante a passagem do fogo, proporcionando segurança aos seus utilizadores.

No aglomerado foi identificado um edifício comum, de fácil acesso, que reúne os requisitos para funcionar como **Abrigo Coletivo com as coordenadas 41° 35'36.40"N; 7° 50'37.93"W (Anexo 3)**.



É um edifício renovado, facilmente identificável e reconhecido (situado no meio do aglomerado) que apresenta boas condições estruturais, resistência à ignição e acessibilidade para cadeiras de rodas e pessoas com mobilidade reduzida. Possui dois pisos (térreo e 1.º andar), amplas salas em cada um deles e casas de banho diferenciadas. As portas e janelas são herméticas, com caixilharia à prova de fogo. O telhado é composto por material não combustível. A área envolvente apresenta uma faixa de proteção isenta de combustível.

Este local colectivo e respectivos caminhos de acesso estão identificados com sinalização específica.

O local está dotado com *kits de abrigo*, contendo alguns artigos básicos, que permitem à população permanecer no seu interior durante a passagem do incêndio.

O Oficial de Segurança Local deve ficar responsável por manter o *kit* operacional durante os períodos de maior risco de incêndio e assegurar a verificação periódica (em finais de Maio de cada ano) das condições do abrigo, do refúgio e suas envolventes.

### 3.6. PROCEDIMENTOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO

Após a passagem do incêndio deve-se proceder à avaliação visual dos danos no aglomerado, nomeadamente nas habitações e sua envolvente. Caso não seja possível o retorno em segurança da população às suas habitações deve-se providenciar o seu alojamento.

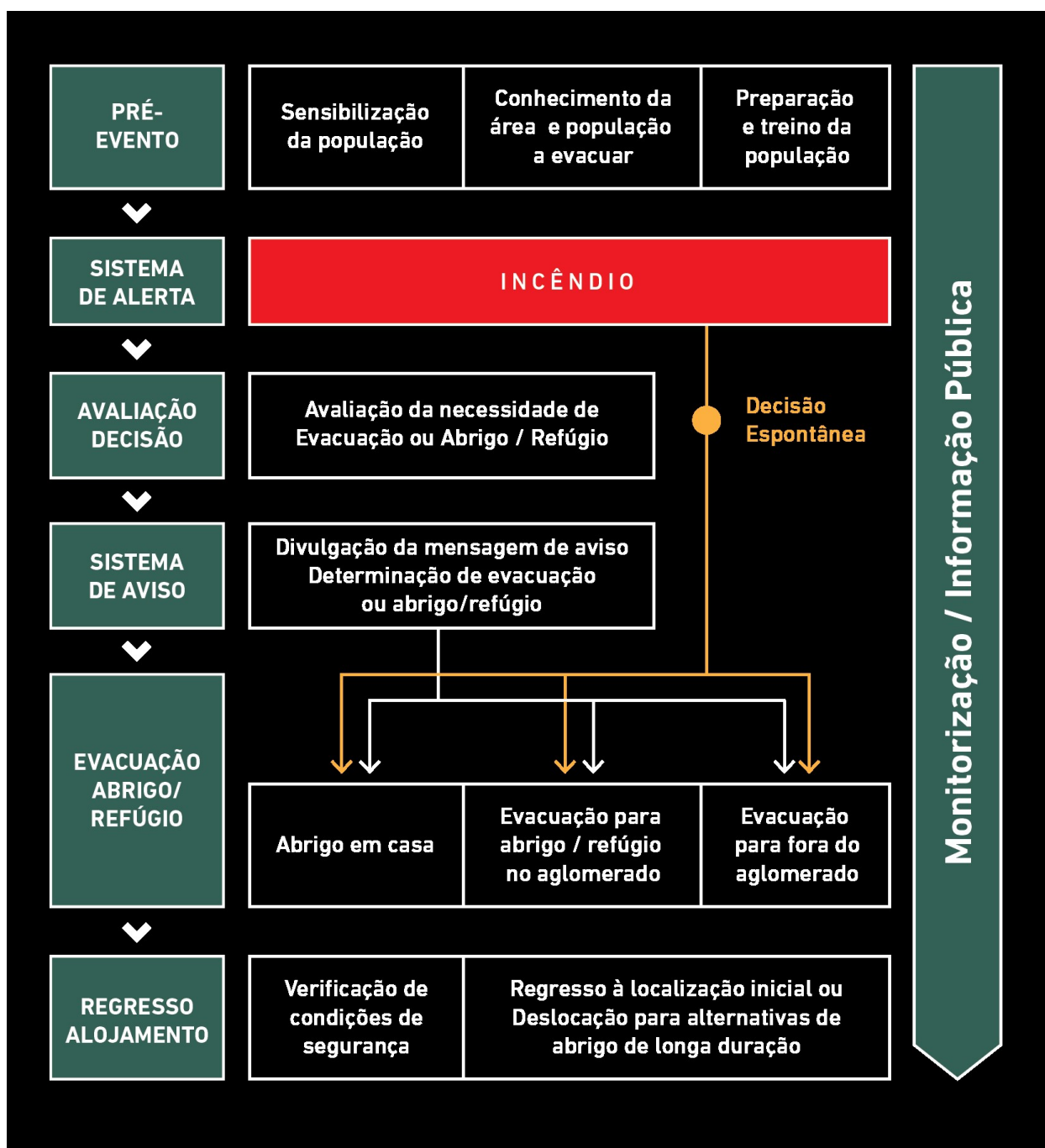
O Abrigo Coletivo pode **alojar temporariamente** a população deslocada, dado possuir condições estruturais para o efeito.

No momento da sua implementação deve-se, contudo, assegurar as condições básicas de habitabilidade temporária (por exemplo, camas de campanha) e de fornecimento logístico (alimentos, roupas, etc), bem como o apoio médico, psicológico e social. Deve ser avaliado o alojamento adequado de pessoas com necessidades especiais em locais apetrechados para o efeito.

Para o alojamento prolongado da população deslocada, devem ser considerados os estabelecimentos hoteleiros ou outras instalações fixas adequadas constantes no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto.

No concelho as entidades responsáveis que garantem o apoio logístico à população deslocada são as identificadas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto.

#### 4. FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO



Fonte: Aldeia Segura, Pessoas Seguras - Guia de Apoio à Implementação/Abril de 2018